

1. Documento: 5610-2024-48

1.1. Dados do Protocolo

Número: 5610/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: NCONT - NUCLEO DE CONTABILIDADE

Data de Entrada: 07/02/2024

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BEATRICE

Data de Inclusão: 08/04/2024 11:05

Descrição: Solicitação do curso "SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira" para servidores da SEPEOC.

1.2. Dados do Documento

Número: 5610-2024-48

Nome: 25. Termo de Referência (retificado).pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE

Cadastrado pelo Usuário: WALTERAM

Data de Inclusão: 01/04/2024 16:25

Descrição: TR retificado para exclusão da servidora Beatrice Xavier e inclusão do servidor Delcir.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
WALTER AUGUSTO DE MATOS	Login e Senha	01/04/2024 16:25

Documento Gerado em 13/06/2024 14:57:36

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação da prestação de serviço de capacitação de três servidores da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (Sepeoc) por meio do curso “SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira”.

2 - UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (Sepeoc)

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, f, da lei 14.133/2021.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de capacitação de três servidores da Sepeoc por meio do curso “SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira”, a ser realizado na modalidade on-line com aulas ao vivo. Participarão da capacitação os servidores Anderson Kerley Chaves Abreu, **Delcir Henrique de Moraes** e Guilherme Rabelo Querino.

5 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso atende ao objetivo estratégico institucional OE8, classificado na perspectiva Aprendizado e Crescimento do Plano Estratégico do ciclo 2021-2026 deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT da 3ª Região), que consiste em “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

6 - PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no item 84 do Plano Anual de Aquisições do exercício 2024, que se refere a “Cursos, orientação profissional e serviços – pessoa jurídica - Formação Administrativa”, bem como no item 215 do Plano Anual de Capacitação do exercício de 2024, que se refere a “Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público.”

7 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Oriundo do objetivo estratégico institucional OE8 do Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 3ª Região e do item 215 do Plano Anual de Capacitação do exercício de 2024, que se refere a “Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público”, o curso é necessário em razão do recém-ingresso dos servidores Anderson Kerley Chaves Abreu e Guilherme Rabelo Querino, **e para atualização do servidor Delcir Henrique de Moraes**, e se justifica para que sejam desenvolvidas e aperfeiçoadas as habilidades de manuseio no Sistema Integrado de Administração

Financeira do Governo Federal (Siafi). O curso tem foco nas principais características e funcionalidades do Siafi e nos principais conceitos referentes à execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial. A não realização de treinamento impede que os servidores desenvolvam e aperfeiçoam as capacidades básicas para realização das atividades da unidade de sua lotação, comprometendo as entregas esperadas. A partir da realização do curso, espera-se que os servidores estejam capacitados não apenas para compreender todo processo de execução orçamentária e financeira e para operar o Siafi, mas também para otimizar os procedimentos internos e contribuir para a realização de um trabalho mais eficiente.

8 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

9 - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III, f, da lei 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nas pesquisas realizadas em busca de cursos que abordassem o tema “Execução Orçamentária e Financeira aplicada ao Siafi”, foram encontrados sete cursos disponíveis para comercialização. São eles:

- (i) “SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema”, oferecido pela empresa MMP Cursos Capacitação & Treinamento;
- (ii) “Curso Integrado de Execução Orçamentária e Financeira - Atualizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição MCASP”, oferecido pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento;
- (iii) “SIAFI | SIAFIWEB - Completo de Execução Orçamentária e Financeira”, oferecido pela Esafi Escola;
- (iv) “SIAFI | SIAFIWEB - Completo de Execução Orçamentária e Financeira”, também oferecido pela Esafi Escola;
- (v) “Curso Presencial: Semana Especial: SIAFI Operacional e PCASP- Execução Orçamentária e Financeira. Teoria e Prática. Passo a Passo no Computador”, oferecido pela empresa One Cursos Treinamento & Desenvolvimento; e
- (vi) “Curso de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema Integrado de Admin. Financ. do Gov. Fed. – SIAFI”, oferecido pela empresa ESAD - Escola de Administração e Negócios
- (vii) “SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira”, oferecido pela empresa DLS Treinamentos



Comparando os cursos, identificou-se que, em relação ao conteúdo, todos possuem escopos parecidos. Entretanto, o curso (i) é menos completo que os demais; o curso (ii) não aborda operações no SIAFI; o curso (iii) será realizado na modalidade presencial e, por isso, é mais custoso que os demais; o curso (iv) possui conteúdo programático diferente, apesar de ter o nome semelhante aos demais; os cursos (v) e (vi) não possuem data disponível.

O conteúdo e o preço ofertado por cada podem ser analisados nos seguintes endereços:

- (i) <https://mmpcursos.com.br/cursos/siafi-operacional-teoria-e-pratica/>
- (ii) <https://www.capacitytreinamentos.com.br/treinamento/13/curso-integrado-de-execucao-orcamentaria-e-financeira-atualizado-pelo-manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-9-a-edicao-mcasp>
- (iii) <https://www.esafi.com.br/curso-siafi>
- (iv) <https://www.esafi.com.br/curso-siafi-online>
- (v) <https://onecursos.com.br/course/curso-presencial-semana-especial-siafi-operacional-execucao-orcamentaria-e-financeira-teoria-e-pratica--com-siafi-web-atualizado-com-o-manual-das-ordens-bancarias>
- (vi) <https://www.educaedu-brasil.com/centros/esad--escola-de-administracao-e-negocios-uni1511>
- (vii) <https://dlstreinamentos.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Edital-ABRIL--SIAFI-Execucao-Orcamentaria-e-Financeira.docx-1.pdf>

Considerando tais argumentos, observa-se que as contratações dos cursos (i) a (vi) não são viáveis ou até mesmo justificáveis frente à disponibilidade do curso oferecido pela DLS Treinamentos (curso (vii)), cujo escopo não apenas supre a necessidade de capacitação da unidade demandante como também é oferecida a um preço razoável e em data disponível aos servidores participantes.

O curso “SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira” possui em seu escopo a apresentação de conceitos básicos do SIAFI, apresentação de tabelas de apoio contidas no sistema, operações de descentralização de créditos e de recursos e operações de empenho e ordens bancárias.

O instrutor Bruno Henrique Nunes Pedrozo é servidor de carreira do TRT da 10ª Região, ocupante do cargo de Analista Judiciário - especialidade contabilidade e possui diversos cursos já ministrados na área. Um resumo do seu currículo está anexado no documento 5610-2024-6, em seu item (vii).

11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa (documento 5610-2024-6), a contratação terá valor de R \$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) para cada participante, totalizando R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

12 - CONTRATADA

Nome: DLS Treinamentos LTDA

CNPJ: 29.300.259/0001-30



13 - DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado entre os dias 22/04/2024 e 26/04/2024, das 8:30h às 12:30h, totalizando uma carga horária de 20 horas. As aulas poderão ser assistidas em até trinta dias após a sua realização (documento 5610-2024-28).

14 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Com relação à comprovação da prática de preços dos cursos oferecidos, a empresa apresentou documentos comprobatórios dos valores praticados para este curso no exercício de 2023 junto aos seguintes órgãos e entidades públicas: Codata da Paraíba e Controladoria Geral do Estado da Paraíba (documentos 5610-2024-24 e 25). Observa-se que os valores e a carga horária dos cursos são os mesmos, de R\$ 1.720,00 por participante, por 20 horas/aula. Entretanto, a empresa informou que houve um reajuste no valor dos cursos para o exercício de 2024, passando para R\$ 2.260 por participante, por 20 horas/aula (documento 5610-2024-26). A comprovação do valor praticado consta da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (documento 5610-2024-27).

Para análise da vantajosidade da contratação, deve-se levar em consideração sua realização na modalidade on-line, o que tem como benefício a flexibilidade de horário, já que as aulas estarão disponíveis por até trinta dias após a sua realização. Deve-se considerar ainda que em tal modalidade não há os gastos com diárias e passagens aéreas de servidores, gerando uma economia à Administração Pública em relação aos gastos com capacitações presenciais.

O valor individual da inscrição é de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) para cada participante, totalizando R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

Diante do exposto e considerando os benefícios trazidos pela capacitação dos servidores, entende-se vantajosa a contratação proposta.

15 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade on-line.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante está obrigada ao seguinte:

1. Enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação do curso ora proposto;

2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.
9. Zelar para que os participantes possuam, no mínimo, 75% de participação no curso, que pode ser realizado de forma síncrona ou assíncrona, sob pena de não recebimento de certificado

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;



12. Informar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (para cursos on-line) e 5 (cinco) dias úteis (para cursos presenciais), o adiamento ou cancelamento do evento em casos de insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior;
13. Informar e justificar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do palestrante, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante, salvo motivo de força maior devidamente justificada.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: servidores participantes do curso - Anderson Kerley Chaves Abreu, Delcir Henrique de Moraes e Guilherme Rabelo Querino.

***As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.*

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto será feito por um dos fiscais da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

O recebimento definitivo, por sua vez, será feito pelo Gestor da contratação, após o recebimento provisório, em obediência ao princípio da segregação de funções.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no módulo de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao email: formad@trt3.jus.br.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no art. 156, § 8º a Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Documento de Formalização da Demanda (documento 5610-2024-22);
2. Comprovações de práticas de preços em 2023 e 2024 e e-mail informando reajuste de preços em 2024 (documentos 5610-2024-24 a 27);
3. Comprovação de disponibilização das aulas por 30 dias (documento 5610-2024-28);
4. Contrato Social e sua respectiva alteração (documento 5610-2024-29);
5. Certidão de Regularidade do FGTS atualizada (documento 5610-2024-30);
6. Certidão do SICAF (documento 5610-2024-31);



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

7. Declaração negativa de nepotismo, de emprego de menor, de trabalho degradante ou forçado (documento 5610-2024-32);
8. E-mail concordando com as disposições deste Termo de Referência (documento 5610-2024-33);
9. Certidão do CADIN (documento 5610-2024-20);
10. Solicitação de Adequação Orçamentária (documento 5610-2024-21).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Walter Augusto de Matos

Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade